



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025920/2023-21**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                   | <b>DE</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b>                    | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|-----------|----------------------------|------------------------------|--|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo |           | 2100.01.0025920/2023-21    |                              | URFBIO Centro Sul - NAR Tiradentes                 |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |           |                            |                              |  |
| Nome: AMG BRASIL S.A - Mina Volta Grande                            |           |                            | CPF/CNPJ: 11.224.676/0001-85 |  |
| Endereço: Rodovia LMG 841, Km 18 - S/N                              |           |                            | Bairro: Zona Rural           |  |
| Município: Nazareno   |           | UF: MG                     | CEP: 36.370-000              |  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                   |           |                            |                              |  |
| Nome: AMG BRASIL S.A - Mina Volta Grande                            |           |                            | CPF/CNPJ: 11.224.676/0001-85 |  |
| Endereço: Rodovia LMG 841, Km 18 - S/N                              |           |                            | Bairro: Zona Rural           |  |
| Município: Nazareno   |           | UF: MG                     | CEP: 36.370-000              |  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                   |           |                            |                              |  |
|   |           |                            |                              |  |

|   |               |   |                     |           |
|---|---------------|---|---------------------|-----------|
| Denominação: VG_ST 02   |               | Área Total (ha): 103,9313   |                     |           |
| Registro: matrícula 66350, livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del Rei                       |               | Município/UF: São Tiago/MG  |                     |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165008-C88F.250F.9411.4B04.9BDD.7A35.F407.91E6 |               |   |                     |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>  |               |   |                     |           |
| Tipo de Intervenção   |               | Quantidade  | Un                  |           |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo   |               | 3,8893  | Hectares            |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |               |   |                     |           |
| Uso a ser dado à área   |               | Especificação   | Área (ha)           |           |
| Mineração   |               | pilha de subproduto   | 3,8893              |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |   |                     |           |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Área (ha)     | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional | Área (ha) |
| Mata Atlântica  | 3,8893        | Floresta Estacional Semidecidual  | Inicial             | 3,8893    |
| Total:  | 3,8893        |   | Total:              | 3,8893    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>   |               |   |                     |           |
| Produto/Subproduto  | Especificação | Quantidade  | Unidade             |           |
| Lenha de floresta nativa  |               | 5,08  | m <sup>3</sup>      |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>   |               |   |                     |           |
| Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4<br>Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1<br>Data da Vistoria: 27/09/2023 |               |   |                     |           |
| <b>9. VALIDADE</b>  |               |   |                     |           |
| Data de Emissão: 22/11/2023<br>Validade: 3 (três) anos  |               | Observações:<br><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b> |                     |           |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>  |               |   |                     |           |

| Tipo de intervenção   | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |         | Planta |
|---|-------------|------|------------------|---------|--------|
|   |             |      | X                | Y       |        |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23K  | 542614           | 7669493 |        |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*  |
|------|---|---|
| 1    | O empreendedor deverá formalizar junto ao IEF - Instituto Estadual de Florestas o processo da proposta de compensação prevista no art. 75 da Lei 20.922/2013.   | Durante a vigência da autorização                                   |
| 2    | Promover a recomposição obrigatória das áreas de preservação permanente consolidadas do imóvel VG_ST 02 (0,1288 ha), de acordo com o artigo 16 da Lei Estadual 20.922/2013, comprovando a execução da recomposição através da apresentação de relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado de ART. | Anualmente até conclusão da recomposição, por um período de 05 anos |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, Supervisor(a), em 22/11/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77342027** e o código CRC **0EAE2967**.